

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, Professores Portugues e Geografia, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Professores de Portugues e Geografia, conforme disposto na Lei Municipal nº 625/2003 e suas alterações e, em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. 01 (um) Professor (a) Portugues, com carga horária de 20 horas semanais, com prazo de contratação de 06 (seis) meses, prorrogável este prazo por igual período, de acordo com o Inciso III, caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 530/2002. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro do Magistério Público Municipal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Superior, Cargo Efetivo 20 horas, Faixa C, R\$ 733,03.

§ 2º. 01 (um) Professor (a) Geografia, com carga horária de 24 horas semanais, com prazo de contratação de 06 (seis) meses, prorrogável este prazo por igual período, de acordo com o Inciso III, caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 530/2002. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro do Magistério Público Municipal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Superior, Cargo Efetivo 20 horas, Faixa C, R\$ 733,03.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desses servidores serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUNICIPAL DE EDU. CULT. DESPORTO E TURISMO

Unidade: 07-FUNDEB – F. De Man. E Des. Da Ed. B. e Val. Prof Ed

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.00116 – Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental

12.361.001162.106 – Man. Do Ensino de Educ. Básica à conta FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contração por tempo determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF/RS**, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadoras:

Justifica-se a contratação emergencial para professor de Ensino Fundamental na área de Geografia, pois uma professora efetiva do quadro não supre a necessidade das duas escolas – EMEF – Marcílio Dias e Leonel de Moura Brizola, sendo que nesta vaga supra era ocupada por um CIEE, sendo que atualmente não há ninguém fazendo faculdade para ser contratado pelo CIEE nessa área. As 24 horas deste professor se justifica pelas aulas de Geografia e trabalhos em turno inverso com a execução de oficinas.

Quanto a necessidade para contratação emergencial na área de Língua Portuguesa deve-se pelo fato de que o professor titular, Sr. Casemiro Seelig, assumirá o cargo de Diretor da Escola – Marcílio Dias da localidade de São José da Glória, ficando assim uma vaga aberta para um professor na EMEF – Leonel de Moura Brizola, premissa essa que vem demonstrar a real necessidade na apresentação, análise e aprovação desse P. Lei em foco.

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma conjunta possamos trilhar caminhos que venham de encontro aos interesses de nossos municípios, que no nosso entender é a diminuição da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 22 de Janeiro de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal